



MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE

LEI N° 145/2013

Institui a 2ª sexta-feira, sábado e domingo do mês de Agosto como o Dia Municipal do Evangélico, no âmbito do Município de Capinzal do Norte.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Capinzal do Norte o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado sempre na 2ª sexta-feira, sábado e domingo do mês de agosto, com feriado municipal.

Art. 2º. No Dia Municipal do Evangélico, com parceria das igrejas evangélicas e entidades representativas do mesmo seguimento, a Administração Municipal promoverá eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso a comunidade.

Art. 3º O Dia Municipal do Evangélico deverá constar no calendário anual de feriados e eventos do município.

Art. 4º. Para realização dos eventos do art. 2º desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com empresas públicas e privadas, organizações não-governamentais e associações ligadas à igrejas evangélicas e entidades representativas do mesmo segmento, no município de Capinzal do Norte.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no Dia Municipal do Evangélico será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com pastores, líderes das Igrejas Evangélicas e representantes das entidades com atuação no Município de Capinzal do Norte.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal do Norte - MA, 04 de Dezembro de 2013.

Roberval Campelo da Silva
Prefeito Municipal